



PREFEITURA Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º029/SEMDUR/2021

A **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, com sede à Rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100, Centro, na cidade de São Gonçalo/RJ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 28.636.579/0001-00, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, com sede à Rua Coronel Rodrigues, nº 92, 2º andar - Centro, na cidade de São Gonçalo/RJ, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Figueiredo da Conceição **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS da SEMDUR**, nomeado pela Portaria nº 017/2021 de 01 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo de 01 de janeiro de 2021, e pelos poderes descritos no decreto Municipal nº 010/2021, inscrito no CPF sob o nº 828.597.957-15, portador da Carteira de Identidade nº 05360390-8 expedida pelo DETRAN-RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de São Gonçalo de 07/10/2021, **processo administrativo n.º 7.084/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.649.395/0001-65, situada à Rua Carlos Gomes, nº 790 – Centro – Pindorama – SP, representada pela Sra. Daiane Gentile Marangoni, inscrita no CPF sob o nº 324.212.248-8, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal de nº 057, de 2009 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro formal de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEO SEMI-SINTÉTICO, ÓLEO MINERAL, ÓLEO HIDRÁULICO E GRAXAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA COORDENADORIA DE TRANSPORTES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ** especificado no item 4 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI						
CNPJ: 20.649.395/0001-65						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	160	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE, (GRAU SAE 84W/140) – PATROL, CAMINHÃO, RETROESCAVADEIRA, CAIXA DE MARCHA. API GLS. OU SIMILAR.	-----	R\$ 20,03	R\$ 3.204,80



PREFEITURA Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

13	160	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE, MARÍTIMO, SEMISINTÉTICO CLASSIFICAÇÃO API VISCOSIDADE SAE 90, SIMILAR	USO TIPO SN. OU	-----	R\$ 29,65	R\$ 4.744,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.948,80							
VALOR TOTAL POR EXTENSO: SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS							

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

a. *Não existem órgãos participantes.*

4. VALIDADE DA ATA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta ata de Registro de preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gonçalo, 25 de novembro de 2021.

RICARDO FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SEMDUR
Decreto n.º010/2021
Mat. 121.577

J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF: